



PREFEITURA DE SORRISO – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA CIDADE

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PASSEIOS E CALÇADA DA PRAÇA DISTRITO DE PRIMAVERA

LOCAL: Avenida Rio Grande do Sul, Quadra 25, Equipamento Comunitário, Loteamento Cidade Gaspar do Sul, Sorriso – MT.

ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 2.558,87 M²

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente instrumento é parte integrante do projeto executivo da obra e visa nortear a empresa executora mediante esclarecimentos complementares.

OBRIGAÇÕES DA CONSTRUTORA

Proteger, conservar os serviços executados, bem como sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do tráfego.

Manter, durante todo o prazo do contrato, as amarrações e marcos de locação da obra.

Conduzir os trabalhos de modo a evitar distúrbios ou prejuízos às propriedades vizinhas.

No decorrer da obra, durante todo o prazo contratual, é de responsabilidade de a empresa disponibilizar um responsável técnico, capacitado e habilitado, para realiza o acompanhamento da obra junto à fiscalização, sendo que a quantidade de horas mensais deste profissional será determinada pelo órgão e expressa na planilha orçamentária, no subitem referente à administração local de obra.

Adquirir e manter, permanentemente, um “**LIVRO DE OCORRÊNCIAS**” autenticado pelo contratante, no qual serão feitas as anotações referentes a quaisquer fatos que mereçam registro. Esse livro será arquivado pela contratante quando da elaboração da medição final da obra.

Permitir que a contratante, através de seus especialistas e engenheiros, inspecionem a qualquer tempo a execução da obra, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

Retirar do local da obra e substituir, imediatamente qualquer pessoa que se revelar negligente ou não habilitada ou que demonstre mau comportamento, a juízo da fiscalização.

01 – INSTALAÇÃO PROVISÓRIA

A obra terá todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, sendo: cercas de proteção, barracões, sanitários, rede de água e energia elétrica, etc.

A instalação do canteiro seguirá as especificações da NR – 18 e deverá ser planejada de modo racional para que a disposição dos barracos e as áreas de preparação de materiais sejam de tal forma organizada para a execução racional e econômica dos serviços.

1.1- Placas

A placa de obra do construtor deverá ser localizada em local visível e também atender às exigências do CREA e da municipalidade local.



1.2- Ligações provisórias

A - A ligação provisória de água cabe à contratada, obedecerão às prescrições e exigências da concessionária local. Os reservatórios serão de fibrocimento dotados de tampa com capacidade para atender, sem interrupção, a todos os pontos previstos no canteiro de obras.

B - A ligação provisória de energia elétrica cabe à contratada, obedecerão rigorosamente às prescrições da concessionária local.

B.1 - Toda a fiação de luz elétrica, e força deverão ser fixadas de modo a dar segurança aos operários e facilitar o acesso ao canteiro de obras.

B.2 - O sistema de iluminação deverá ser suficiente e com condições de segurança.

B.3 - A potência instalada deverá ser prevista pelo engenheiro eletricista responsável pelo que deverá levar em conta os seguintes pontos básicos:

- Área a serem iluminadas
- Pontos de força

C – O tapume ou cerca de proteção deverá ser feito em tábuas de cedrinho, com altura de 2 metros para permitir um total isolamento do canteiro de obras.

02 – MOVIMENTO DE TERRA

A superfície do terreno deverá estar de acordo com os níveis estabelecidos no projeto arquitetônico. O material de empréstimo deverá ser aprovado pela contratante, não devendo possuir grande quantidade de material orgânico ou detrito. Antes de se proceder a qualquer aterro, da área deverá ser retirado todo o solo misturado com material orgânico, bem como restos de qualquer tipo deste material.

03 – LOCAÇÃO DA OBRA

A obra deverá ser locada de acordo com os limites do terreno e obedecendo a implantação proposta em projeto, considerando-se ainda o nivelamento da base da edificação afim de que se possa promover o adequado esgotamento das águas pluviais por sistema de gravidade.

04 – EXECUÇÃO DO PASSEIO E CALÇADA

Base: Fica por conta da contratada a regularização e compactação mecânica do solo para a execução da base de areia.

Meio Fio de Concreto: Deverá ser executado meio fio conforme o detalhe no projeto, com espessura de 15cm e concreto moldado in loco e resistência a compressão mínima de 15MPa.

Assentamento do Paver: O paver será assentado sobre a terra compactada com a disposição das peças definidas no projeto, tendo as seguintes características:

- Largura = 10 cm
- Comprimento = 20 cm
- Altura = 6cm

Rejuntamento: Os blocos de concreto serão rejuntados com areia média, preenchendo todos os vazios, sendo utilizadas vassouras para este serviço.

Compactação: Após assentados os pavers, estes serão compactados com placa vibratória dotada de proteção para não danificar o material.



PREFEITURA DE SORRISO – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

4.1 – Tolerâncias:

Da superfície: Usando-se uma régua que se coloca sobre a superfície, não deverá apresentar depressões superiores a 10mm=1cm;

Travamento: O travamento será feito por viga em concreto linearmente paralela ao passeio executado, na espessura de 0,10m por largura de 0,10m.

Acessibilidade: A calçada deverá ter acessibilidade conforme NBR9050/2015 podendo ser utilizado blocos 25x25x2,5cm para guias direcionais e alerta. Será previsto a faixa guia conforme detalhe em projeto inclusive com a diferenciação de cor.

OBS: A fiscalização tem o direito a exigir laudo de resistência das peças de concreto intertravado.

OBS: Ao final de cada etapa deverá ser solicitado a liberação junto a FISCALIZAÇÃO para sequência dos trabalhos.

Deverão ser executados conforme NORMA DE ACESSIBILIDADE NBR 9050, com guias direcionais (linha e alerta) na cor amarela e vermelha respectivamente.

Os pavers e guias direcionais e alerta, deverão ter o mesmo nivelamento, não podendo haver diferença de nível.

05 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O local de execução do passeio e calçada será determinado pela Prefeitura Municipal de Sorriso de acordo com o projeto, sendo que dependendo do local de execução, qualquer dificuldade constatada pela CONTRATADA deverá ser previamente comunicada à FISCALIZAÇÃO que será a única parte a deliberar pelo bom andamento dos serviços.

Após a execução dos serviços, os locais deverão ser varridos, limpos e todos os resíduos deverão ser removidos para bota-fora aprovados pela FISCALIZAÇÃO. Caberá à CONTRATADA a total responsabilidade quanto à limpeza completa dos locais. A aceitação dos serviços deverá ocorrer com anuência de um técnico da PREFEITURA devidamente habilitado junto ao CREA-MT ou CAU/MT. Cabe unicamente à CONTRATADA a responsabilidade quanto à observância dos detalhes construtivos e de execução dos passeios públicos. A obra deverá ser executada conforme este memorial. Não poderá ocorrer qualquer alteração durante a execução da obra sem autorização da Prefeitura do Município de Sorriso.

06 – LIMPEZA, ENTREGA DA OBRA E MANUTENÇÃO

Deverá ser removido todo o entulho do terreno, limpos os acessos, retiradas as manchas e objetos do local.

Será procedida cuidadosa verificação das condições de funcionamento e segurança das instalações do paver (piso intertravado), piso direcional e alerta, conforme norma NBR-9050.

SORRISO – MT, 30 de janeiro de 2020.

Bruno Leonam Pereira de Almeida
Engenheiro Civil
CREA MT 047880

MUNICIPIO DE SORRISO
CNPJ: 03.239.076/0001-62